

PORTARIA 332/DPG DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando a inexistência de substituto natural nos órgãos de atuação da Defensoria Pública de somente um defensor(a), quando da ausência e afastamento legal de seus titulares;

Considerando a Resolução nº 003/2025/DPG, que reestruturou as microrregiões administrativas da instituição;

Considerando as alterações efetivadas após a publicação da Portaria nº 346/2024/DPG; e

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2025.0.000012306-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir nova escala de substituição entre os Núcleos da Defensoria Pública de atuação unitária, conforme Anexo I, respeitado o critério de microrregião administrativa e proximidade territorial.

Art. 2º. As substituições serão realizadas:

I - nos afastamentos inferiores a 10 (dez) dias;

II - durante o usufruto de férias compensatórias.

Art. 3º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que exercem a substituição poderão também exercer o acúmulo de funções das Defensorias substituídas, nos afastamentos iguais ou superiores a 10 (dez) dias.

Parágrafo Único Em razão da distância entre as Defensorias substituídas/acumuladas, será facultativa a presença física do(a) Defensor(a) Público(a) nas referidas comarcas, mantendo-se as demais obrigações quanto à substituição e ao acúmulo de funções.

Art. 4º. Os casos omissos ou supervenientes serão decididos pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, com base em critérios de equidade e conveniência administrativa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 346/2024/DPG.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado

ANEXO 1

Microrregião 2

SUBSTITUTO

SUBSTITUÍDO

NÚCLEO UNIFICADO: GUIRATINGA E PEDRA PRETA NÚCLEO DE ALTO GARÇAS

NÚCLEO DE ALTO GARÇAS

NÚCLEO UNIFICADO: GUIRATINGA E PEDRA PRETA

Microrregião 2 e 3

SUBSTITUTO

SUBSTITUÍDO

NÚCLEO UNIFICADO: APIACÁS E NOVA MONTE VERDE NÚCLEO DE ITIQUIRA

NÚCLEO DE ITIQUIRA

NÚCLEO UNIFICADO: APIACÁS E NOVA MONTE VERDE

Microrregião 6

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO DE NOBRES	NÚCLEO DE ROSÁRIO OESTE
NÚCLEO DE ROSÁRIO OESTE NÚCLEO DE NOBRES	

Microrregião 6 e 8

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO DESÃO JOSÉ DORIO CLARO	NÚCLEO DE FELIZ NATAL
NÚCLEO DE FELIZ NATAL	NÚCLEO DESÃO JOSÉ DORIO CLARO
NÚCLEO DE VERA	NÚCLEO UNIFICADO: CLÁUDIA E MARCELÂNDIA
NÚCLEO UNIFICADO: CLÁUDIA E MARCELÂNDIA NÚCLEO DE VERA	

Microrregião 9 e 10

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO DENOVA UBIRATÃ NÚCLEO DE TAPURAH	
NÚCLEO DE TAPURAH	NÚCLEO DENOVA UBIRATÃ

Microrregião 12

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO DECANARANA	NÚCLEO DE CAMPINÁPOLIS
NÚCLEO DE CAMPINÁPOLIS NÚCLEO DECANARANA	

Microrregião 12 e 13

SUBSTITUTO	SUBSTITUÍDO
NÚCLEO DE NOVO SÃO JOAQUIM	NÚCLEO UNIFICADO: QUERÊNCIA E RIBEIRÃO CASCALHEIRA
NÚCLEO UNIFICADO: QUERÊNCIA E RIBEIRÃO CASCALHEIRA NÚCLEO DE NOVO SÃO JOAQUIM	
NÚCLEO DE VILA RICA	NÚCLEO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
NÚCLEO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA	NÚCLEO DE VILA RICA

Microrregião 18

SUBSTITUTO

SUBSTITUÍDO

NÚCLEO UNIFICADO: PORTO DOS GAÚCHOS E BRASNORTE NÚCLEO DE COTRIGUAÇU

NÚCLEO DE COTRIGUAÇU

NÚCLEO UNIFICADO: PORTO DOS GAÚCHOS E BRASNORTE

NÚCLEO DE ARIPUANÃ

NÚCLEO DE COLNIZA

NÚCLEO DE COLNIZA

NÚCLEO DE ARIPUANÃ

Microrregião de Cuiabá, 7 e 17

SUBSTITUTO

SUBSTITUÍDO

NÚCLEO UNIFICADO: JAURU E PORTO ESPERIDIÃO

NÚCLEO DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

NÚCLEO DE DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

NÚCLEO UNIFICADO: JAURU E PORTO ESPERIDIÃO

NÚCLEO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

2ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

2ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES NÚCLEO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Microrregião 6, 14 e 17

SUBSTITUTO

SUBSTITUÍDO

NÚCLEO UNIFICADO: ARENÁPOLIS E NORTELÂNDIA

NÚCLEO UNIFICADO: DOM AQUINO E POXORÉU

NÚCLEO UNIFICADO: DOM AQUINO E POXORÉU

NÚCLEO UNIFICADO: ARAPUTANGA E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

NÚCLEO UNIFICADO: ARAPUTANGA E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS NÚCLEO UNIFICADO: ARENÁPOLIS E NORTELÂNDIA

Microrregião 15 e 16

SUBSTITUTO

SUBSTITUÍDO

NÚCLEO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NÚCLEO UNIFICADO: TERRA NOVA DO NORTE E ITAÚBA

NÚCLEO UNIFICADO: TERRA NOVA DO NORTE E ITAÚBA NÚCLEO DE SAPEZAL

NÚCLEO DE SAPEZAL

NÚCLEO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b427b356

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar